



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2020/15

Florianópolis-SC,08/04/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 15

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 08/04/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 385/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17418 2020.
Assunto: Prorroga a proibição da realização de visitas a
pessoas presas em Organizações Policiais Militares.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com amparo no teor dos Decretos estaduais nº 515 e 525 que, respectivamente, declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 17 de abril de 2020, as medidas previstas no Ato da Polícia Militar nº 343/PMSC/2020, de 18 de março de 2020, que proíbe a realização de visitas a pessoas presas em Organizações Policiais Militares.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Ato da Polícia Militar nº 386/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 839/2020
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Sd PM Mat 934682-1 Michael
Celestino Rangel Siqueira por conclusão do Curso de
Operações de Choque - PMDF.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Operações de Choque, na Polícia Militar do Distrito Federal, o **Soldado PM Mat 934682-1 Michael Celestino Rangel Siqueira**, na 1ª Companhia do 22º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Florianópolis, a contar de 31 de março de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 387/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 5141/2020
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 923.644-9
Marcos Aurelio Meis

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 923.644-9 Marcos Aurelio Meis, sob protocolo nº PMSC 5141/2020, em que requer a conversão em dinheiro de 12 (doze) meses, 360 dias, sendo 3 meses referentes ao 2º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 016/CVC/DP/2020;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 30 de março de 2020.

Ricardo Carlos Meyer
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 388/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 5901/2020
Assunto: Licença Especial - Subtenente PM RR Mat. 920.381-8
Jeferson José Kretzer

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo Subtenente PM RR Mat. 920.381-8 Jeferson José Kretzer, sob protocolo nº PMSC 5901/2020, em que requer a conversão em dinheiro de 10 (dez) meses, 300 dias, sendo 1 (um) mês referente ao 2º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 018/CVC/DP/2020;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 01 de abril de 2020.

Ricardo Carlos Meyer

Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 389/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: SCM 135/2020
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 922.229-4
Marcio Amilton de Barcelos

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 922.229-4 Marcio Amilton de Barcelos, sob protocolo nº SCM 135/2020, em que requer a conversão em dinheiro de 6 (seis) meses, 180 dias, sendo 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 019/CVC/DP/2020;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 01 de abril de 2020.

Ricardo Carlos Meyer
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 390/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19155/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Cel PM Mat. 910241-8 Cosme
Manique Barreto do cargo de Comandante da 6ª RPM
- Criciúma/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante da 6ª Região de Polícia Militar, com sede em Criciúma-SC, o **Coronel PM Mat. 910241-8 Cosme Manique Barreto**, a contar de 03 abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 391/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19155/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 920837-2 Cristian
Dimitri Andrade para o cargo de Comandante Interino
da 6ª RPM - Criciúma/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante Interino da 6ª Região de Polícia Militar, com sede em Criciúma-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 920837-2 Cristian Dimitri Andrade**, a contar de 03 abril de 2020, cumulativamente com as funções que já exerce.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 393/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19145/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
ADIR MENDES, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.
922727-0-01,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADIR MENDES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922727-0-01**, CPF nº **678.197.539-00**, a contar de **02 de abril de 2020**.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 394/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19121/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
COSME MANIQUE BARRETO, Coronel da Polícia
Militar, Mat. 910241-8-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso II do § 1º do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **COSME MANIQUE BARRETO**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **910241-8-01**, CPF **511.735.309-91**, a contar de **03 de abril de 2020**.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 395/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 73284/2019
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 1376/2019, publicado no BEPM nº 49/2019 de 06/12/2019 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, PAULO VAGNER GONZAGA, Subtenente da Polícia Militar, Mat. 922393-2-01

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 1376/2019, publicado no BEPM nº 49/2019 de 06/12/2019 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO VAGNER GONZAGA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **922393-2-01**, CPF nº **813.539.879-49**, a contar de **15 de dezembro de 2019**.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 396/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19043/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JOSÉ DOLBERTO, Subtenente da Polícia Militar, Mat
921493-3-01,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, JOSÉ DOLBERTO, Subtenente da Polícia Militar, Mat **921493-3-01**, CPF nº **678.611.809-72**, a contar de **31 de março de 2020**.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 397/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 11101/2020
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 928275-0 Rafael Domingos da Silva Neto e outros por interrupção do Curso de Especialização Profissional – Inteligência Policial II/20 – PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- CLASSIFICAR** por interrupção do Curso de Especialização Profissional – Inteligência Policial-II/20, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Cabo PM Mat. 928275-0 Rafael Domingos da Silva Neto**, no 2º Grupamento do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Governador Celso Ramos/SC, a contar de 17 de março de 2020.
- CLASSIFICAR** por interrupção do Curso de Especialização Profissional – Inteligência Policial-II/20, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Cabo PM Mat. 929788-0 Lauro César Mar Pinto Filho**, no 2º Grupamento do 4º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviço (BCSv/ACI), com sede em Florianópolis/SC, a contar de 17 de março de 2020.
- CLASSIFICAR** por interrupção do Curso de Especialização Profissional – Inteligência Policial-II/20, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Soldado PM Mat. 930481-9 Eliabe Bottega**, no Pelotão de Comando e Serviço do 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Chapecó/SC, a contar de 17 de março de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 398/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17215/2020
Assunto: Altera o Anexo IV do Ato da Polícia Militar nº 366/PMSC/2020 que trata do Controle de Status com Base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para fins de procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, do teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, e do teor das Portarias da Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina Nº 192, de 29 de março de 2020, e nº 214 de 01 de abril de 2020, decorrentes do Decreto Estadual 534, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo IV do Ato da Polícia Militar nº 366/PMSC/2020 que trata do Controle de Status com Base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para fins de procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), conforme novo anexo deste ato.

Art. 2º Revogar o Ato da Polícia Militar nº 392/PMSC/2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 04 de abril de 2020.

Florianópolis – SC, 06 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO IV

ATO DA POLÍCIA MILITAR 366/PMSC/2020

CONTROLE DE STATUS COM BASE NA

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ato da Polícia Militar nº 399/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 15863/2020
Assunto: TORNA SEM EFEITO designação do Sd PM Mat.
990828-5 Nicolas Baggio Veiga para frequentar o
Curso de Operações Temáticas de Enfrentamento às
Fraudes Veiculares – PRF.

Torna sem efeito a designação do **Soldado PM Mat. 990828-5 Nicolas Baggio Veiga**, da 1ª Companhia do 22º Batalhão de Polícia Militar para frequentar o Curso de Operações Temáticas de Enfrentamento às Fraudes Veiculares, a ser realizado pela Polícia Rodoviária Federal, constante do Ato nº 318/2020, publicado no BEPM nº 12 de 20 de março de 2020.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 400/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: 17215/2020
Assunto: Altera o Anexo IV do Ato da Polícia Militar nº 366/PMSC/2020 que trata do Controle de Status com Base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para fins de procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, do teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, e do teor das Portarias da Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina Nº 192, de 29 de março de 2020, nº 214 de 01 de abril de 2020, e Nº 223, de 5 de abril de 2020, decorrentes do Decreto Estadual 534, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo IV do Ato da Polícia Militar nº 366/PMSC/2020 que trata do Controle de Status com Base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para fins de procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), conforme novo anexo deste ato.

Art. 2º Revogar o Ato da Polícia Militar nº 398/PMSC/2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2020.

Florianópolis – SC, 06 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO IV

ATO DA POLÍCIA MILITAR 366/PMSC/2020

CONTROLE DE STATUS COM BASE NA

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ato da Polícia Militar nº 402/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 18980/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
MORACIR LOURENCO POLICARPO, 2º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 919383-9-01,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MORACIR LOURENCO POLICARPO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919383-9-01**, CPF nº **683.012.199-04**, a contar de **02 de abril de 2020**.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 403/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19380/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
ARNOLDO DUARTE, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 921898-0-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ARNOLDO DUARTE**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921898-0-01**, CPF nº **564.287.669-49**, a contar de **06 de abril de 2020**.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 404/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 18237 2020
Assunto: Plano de Contingência versão 4

ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº 404/PMSC/2020.

BEPM: 15/2020.

Data da publicação: 08/04/2020

Protocolo SGPE: PMSC 18237 2020.

Assunto: Aprova o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e no Decreto estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas atualizações que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC, conforme Anexo I deste Ato.

Art. 2º Fica revogado o Ato da PMSC nº 364/2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 08 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral PMSC

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA CENÁRIOS DE

COVID-19 NO ÂMBITO DA PMSC

(Versão: V.4-08/04/2020)

1.FINALIDADE:

Regular ações e procedimentos a serem desencadeados no âmbito da PMSC frente a possíveis cenários de risco decorrentes de intercorrências de contágio por Corona Vírus (COVID-19).

2.REFERÊNCIAS:

- Livro Base “Elaboração de Plano de Contingência”, Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 1ª edição, Brasília-DF, 2017;
- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, Organização Mundial da Saúde (OMS), 30/01/2020, COVID-19;
- Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Portaria nº 188/GM/MS, 04/02/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 356/MS/2020, 11/03/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 428/GM/MS, 19/03/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 454/MS/2020, 20/03/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Lei estadual nº 6.217/1983, art. 5º;
- Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- Decreto estadual nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras

providências e suas atualizações;

3.SITUAÇÃO:

3.1 Coronavírus no mundo:

Em meados de janeiro de 2020, a imprensa mundial começou a reportar casos sobre um "misterioso vírus que causava problemas respiratórios". O agente infeccioso foi posteriormente classificado como um coronavírus, tendo sido inicialmente denominado 2019-nCoV. No surto inicial, 800 pessoas foram infectadas, com 259 mortes na China.

Houve casos também no Japão, Tailândia, Coreia do Sul, Itália, França e Estados Unidos, todos associados a pessoas que haviam viajado para a China recentemente.

Em 20 de janeiro de 2020 a OMS atribuía ao vírus a denominação COVID-19 (**CO**rona **VÍ**rus **D**isease **2019**) e estimava que o número de casos poderia estar próximo de dois mil. Informações da OMS atualizadas no dia 16 de março de 2020 apontavam que o novo vírus já havia infectado pelo menos 153 mil pessoas em todo o mundo, causando a morte de 5.735. A maioria das ocorrências (81.048) e das mortes (3.204) aconteceu na China, mas sete outros países já haviam registrado mais de mil casos. Em 16 de março de 2020, 118 nações e territórios haviam confirmado casos da doença, incluindo o Brasil.

Após a escalada no número de infectados, a OMS declarou que a doença é uma pandemia.

3.2 Coronavírus no Brasil:

O primeiro caso de coronavírus confirmado no país ocorreu no Estado de São Paulo no dia 25 de fevereiro de 2020, tratando-se de um homem de 61 anos que havia recém retornado de viagem à Itália. O Brasil tornou-se assim o primeiro país da América Latina a ter um caso de COVID-19 confirmado. Segundo o Ministério da Saúde, 98 pessoas já foram confirmadas portadoras do vírus no Brasil.

O ministério investiga ainda milhares de casos suspeitos de infecção, a maior parte em São Paulo.

Um dos motivos para a alta nos números suspeitos é a classificação da doença como pandemia pela OMS. Com a mudança, todos os pacientes com os sintomas da doença que viajaram recentemente ao exterior entram na lista de suspeitos. Os Estados com maior número de contaminados são, atualmente, São Paulo e Rio de Janeiro.

Em 07 de abril de 2020, foram registrados 13.717 casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 em todo o Brasil, sendo computadas 667 mortes em razão desta doença.

3.3 Coronavírus em Santa Catarina:

O dia 12 de março de 2020 marcou a descoberta dos dois primeiros casos confirmados da doença em Santa Catarina: um homem e uma mulher que receberam atendimento em Florianópolis, permanecendo em isolamento domiciliar. O primeiro caso é o de um homem de 34 anos que recebeu atendimento no Hospital Baía Sul, em Florianópolis, e que recém havia retornado de uma viagem a Nova Iorque, nos Estados Unidos.

O segundo caso confirmado foi de uma mulher de 28 anos, brasileira que mora na Holanda. Foi atendida no posto de Saúde do Córrego Grande, na capital, no dia 23 de fevereiro de 2020 e começou a apresentar os sintomas no dia 08 de março de 2020.

O terceiro caso confirmado do coronavírus foi registrado em Joinville. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, o paciente retornou de viagem feita a países da África e da Europa. Trata-se de um homem de 57 anos que voltou de um cruzeiro no dia 6 de março de 2020.

Todos os pacientes com diagnóstico confirmado em SC receberam tratamento e estão sendo monitorados de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado.

O Estado informava, em 15 de março de 2020, a confirmação de 6 casos confirmados, com 102 pessoas consideradas suspeitas e 41 casos descartados.

Em 07 de abril de 2020, foram reportados em Santa Catarina 457 casos, atingindo 63 municípios. Foram declaradas pela Secretaria de Estado da Saúde 15 mortes em razão da doença no Estado.

4.EXECUÇÃO:

4.1 PERCEPÇÃO DE RISCO:

a)O presente Plano é elaborado para cenários de risco específicos, ainda que não seja possível determinar a exatidão de seus impactos.

b)O objetivo é conduzir à reflexão sobre impactos potenciais e planejar ações e procedimentos de resposta: recursos necessários, medidas antecipatórias, tarefas e responsáveis.

c)As diretrizes constantes deste Plano são de aplicação interna à PMSC e visam a preparação da corporação para possíveis cenários prospectados, orientando-se pelo foco específico em seu público interno (PMs ativos, inativos, pensionistas, seus dependentes e familiares);

d)Para esta versão inicial do Plano, a percepção de risco em relação aos PMs de SC é situada na dimensão de “risco baixo”, contudo com probabilidade de evolução, a requerer definição de medidas de cunho orientativo/preventivo, bem como tomada de decisão antecipada no que diz respeito à gestão de recursos humanos, materiais, financeiros, a procedimentos de coordenação e comunicação e preparação técnica e de logística de resposta a incidentes.

4.2 CENÁRIOS DE RISCO

• 4.2.1 CENÁRIO 1: CASOS DE PMS QUE APRESENTAM STATUS DE RISCO EM RAZÃO DE:

- a)Apresentar-se sintomático com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;
- b)Estar assintomático, porém possuir familiar (dependente ou não) com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;
- c)Estar assintomático, porém ter tido contato com pessoa com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;
- d)Estar assintomático e ter retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;
- e)Estar assintomático e ter tido contato com pessoa que tenha retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;
- f)Estar assintomático e enquadrado nas seguintes condicionantes de risco:

1) Apresentar doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

- 2) Coabitar com idosos que apresentam doenças crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
- 3) Possuir idade de 60 anos ou mais;
- 4) Viajou ou coabitou com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 dias;
- 5) Possuir filhos, enteados ou menores sob guarda em idade escolar;
- 6) Estar gestante;
- 7) Ser portador de imunodepressão;
- 8) conviver com pessoas acometidas pela COVID-19; e
 - 9) conviver com pessoas que estejam em quarentena terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

4.2.2 CENÁRIO 2: CASOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE PMS INTEGRANTES DE UM MESMO MUNICÍPIO OU REGIÃO, COM COMPROMETIMENTO OPERACIONAL NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) Até 20% do efetivo local ou regional;
- b) Entre 20 e 50% do efetivo local ou regional;
- c) Acima de 50% do efetivo local ou regional;

4.2.3 CENÁRIO 3: CASOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE PMS INTEGRANTES DE VÁRIAS REGIÕES DO ESTADO, COM COMPROMETIMENTO OPERACIONAL NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) Até 20% do efetivo estadual;
- b) Entre 20 e 50% do efetivo estadual;
- c) Acima de 50% do efetivo estadual;

4.2.4 CENÁRIO 4: CASOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE PMS INTEGRANTES DE SETORES-CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PMSC, NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) Comprometimento do Alto Cmdo (ODG);
- b) Comprometimento de Diretorias Setoriais (ODS);
- c) Comprometimento de áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

4.3 AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

4.3.1 CENÁRIO 1: CASOS DE PMS QUE APRESENTAM STATUS DE RISCO EM RAZÃO DE:

A) Apresentar-se sintomático com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19:

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- 2) O PM deverá se dirigir ao Posto de Saúde e solicitar atendimento, sendo encaminhado para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;
- 3) O Cmt imediato do PM deverá acionar o oficial médico militar responsável pela formação sanitária de sua circunscrição, para acompanhamento do caso;
- 4) O Cmt imediato do PM deverá inserir a notificação no *link* de formulário “*Google docs*” disponibilizado em rede interna pela DSPS;
- 5) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar pelo período mínimo de 14 dias, enquanto aguarda resultado do exame, sendo nesse período supervisionado pelo oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição;
- 6) Após devolutiva do exame, sendo o resultado negativo, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de liberação para retorno à escala de serviço;
- 7) Após devolutiva do exame, sendo o resultado POSITIVO, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de tratamento, notificação, recolhimento, isolamento e/ou encaminhamento para centros de referência.

B) Estar assintomático, porém possuir familiar (dependente ou não) com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- 2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;
- 3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

C) Estar assintomático, porém ter tido contato com pessoa com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- 2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;
- 3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

D) Estar assintomático e ter retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- 2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;

3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

E) Estar assintomático e ter tido contato com pessoa que tenha retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;

1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;

3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

F) Estar assintomático, porém enquadrado em uma ou mais condicionantes de risco listadas no item 4.2, alínea “a”, item 6:

1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

2) O PM poderá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível), conforme avaliação criteriosa de sua chefia imediata e mediante comprovação documental.

4.3.2. CENÁRIOS 2 e 3: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de um mesmo município ou região, com comprometimento operacional nos seguintes níveis:

A) Até 20% do efetivo local ou regional:

1) Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;

2) Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível de 20% do efetivo total existente na OPM, o Cmt deverá adotar medidas internas de remanejamento para solução das substituições necessárias.

B) Entre 20 e 50% do efetivo local ou regional:

1) Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;

2) Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível entre 20 e 50% do efetivo total existente na OPM, o Cmt deverá adotar medida emergencial de alteração dos regimes de escalas de serviço (alterando para 24x48), bem como determinar a suspensão imediata de todos os afastamentos regulamentares de seu efetivo (férias, banco de horas, dispensas etc.);

C) Acima de 50% do efetivo local ou regional:

1) Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;

2) Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível acima de 50%

do efetivo total existente na OPM, o Cmt da OPM deverá solicitar, via cadeia de comando, o deslocamento emergencial de efetivo suplementar de reforço da Reserva Técnica do Cmdo Geral da PMSC;

3) O Cmdo Geral da PMSC acionará a Reserva Técnica, formada por:

- a) Efetivo do CFO/APMT; Emprego restrito. Somente atividade-meio interna aos quartéis.
- b) Efetivo do CFS/CFAP; Emprego irrestrito.
- c) Efetivo do CFSd/CFAP; Emprego restrito. Somente atividade-meio interna aos quartéis;
- d) Efetivo do BCSv; Emprego irrestrito.
- e) Sendo necessário, o Cmdo Geral da PMSC expedirá ordem de convocação para os PMs integrantes da RR da PMSC, os quais serão preferencialmente direcionados para atividade-meio e serviço de guarda nos quartéis;
- f) Em caso de convocação de PPMM RR, prioritariamente serão convocados os integrantes do cadastro geral do CTISP/PMSC em idade não superior a 60 anos.

4.3.3 CENÁRIO 4: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de setores-chave da administração geral da PMSC, nos seguintes níveis:

A) Comprometimento do Alto Comando:

Responderão pelos cargos os Cel PM que forem temporariamente designados, primeiramente em ordem de precedência, posteriormente em ordem de antiguidade;

B) Comprometimento de Diretorias Setoriais:

Responderão pelos cargos de diretor os subdiretores de cada área, temporariamente designados e, nas suas faltas os demais oficiais da lotação;

Havendo comprometimento de até 50% do efetivo de oficiais e/ou praças, serão remanejados efetivos do BCSv;

Não sendo possível mitigar o nível de comprometimento, poderá ser expedida ordem de convocação para os PMs RR, com preferência aos que, quando na ativa, tenham exercido funções na respectiva diretoria setorial e que não contem com idade superior a 60 anos.

C) COMPROMETIMENTO DE ÁREAS DE GESTÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS DE TIC:

1) Responderão pelos cargos de diretor e chefes de seção, respectivamente, os subdiretores e subchefes de cada área, temporariamente designados e, nas suas faltas, os demais oficiais da lotação;

2) Havendo comprometimento de até 50% do efetivo de oficiais e/ou praças, serão remanejados policiais militares que possuam formação acadêmica ou experiência de atuação na respectiva especialidade ou área temática, a serem substituídos em sua origem conforme disponibilidade de efetivo do BCSv.

3) Não sendo possível mitigar o nível de comprometimento, poderá ser expedida ordem de convocação para os PMs RR, com preferência aos que, quando na ativa, tenham exercido funções nas áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de TIC e que não contem com idade superior a 60 anos.

5. ORDENS AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

5.1 AO GAB DO SUBCMTG:

- a) Monitorar os casos de notificação no âmbito dos ODG;
- b) Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx;
- c) Determinar à SECOP a elaboração prévia de modelos de ordens fragmentárias, com vistas a eventuais situações de mobilização de reforços de substituição de efetivos nas OPMs;
- d) Ativar a Sala de Situação e direcionar as atividades para o escopo do presente Plano de Contingência;
- e) Preparar Plano de Operações e Ordens de Operações específicos para desdobramento de ações operacionais de segurança pública, integradas com demais OSP, com direcionamento para o campo de atuação externo, considerando as hipóteses de emprego para contenção e prevenção de COVID-19 no Estado de Santa Catarina, nos moldes de: Operação Ferrolho, Operação GLO, Operação de fiscalização de medidas interditórias etc.

5.2 AO EMG:

- a. Revisar e atualizar o presente Plano de Contingência diariamente, expedindo novas versões sempre que se fizer necessário;
- b. Determinar ao PM-7/Inova a implementação de mensagens automáticas de alerta no PMSC-Mobile, como forma geral de orientação e conscientização de práticas de prevenção ao efetivo operacional;
- c. Determinar ao PM-7/Inova a implementação de mensagens automáticas de alerta no PMSC-Cidadão, canal Rede de Vizinhos, como forma geral de orientação e conscientização de práticas de prevenção ao público externo, sempre que possível.
- d. Determinar ao PM-7/Inova a implementação de novos formulários no PMSC-Mobile destinados à execução das medidas de notificação e interdição cautelar do Decreto nº 525, de 2020, bem como ao PM-3 a edição de POP específico para regulação dos procedimentos, difundindo-os a toda a rede operacional.

5.3 À ASSESSORIA JURÍDICA:

- a. Expedir listagem contendo discriminação sintética de possíveis tarefas, atividades e serviços que possam ser realizados no âmbito da PMSC, a título de regime excepcional de trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 525, de 23 de março 2020.

5.4 À CORREG-G:

- a. Analisar e avaliar possíveis medidas de âmbito jurídico-funcional-disciplinar no tocante à imposição de recolhimento domiciliar a PMs notificados com suspeita/confirmação de COVID-19, nos termos da Lei federal nº 13.979/2020.

5.5 À DP:

- a) Monitorar os casos de notificação no âmbito dos ODS;
- b) Gerir as substituições temporárias de direção e chefia nos ODS;
- c) Expedir orientação a todos os escalões de comando acerca da aplicação dos termos do Decreto nº 525 de

23/03/2020 e sua interpretação à luz das normativas peculiares da PMSC;

d) Determinar a suspensão, até segunda ordem, de todos os comparecimentos pessoais em quartel para fins de recadastramento anual de militares inativos, nos termos do Decreto nº 525 de 23/03/2020, art. 17, IV;

e) Orientação formal para inserção das escalas de serviço mesmo estando afastado com suspeita ou efetiva contaminação pela Covid-19;

f) Adoção de medidas para atendimento ao não cômputo do banco de horas, conforme inteligência do art. 16, combinado com o inciso VII do §2º do art. 7º Lei estadual nº 16.773/2015, a partir do dia 18 de março.

5.6 À DSPS:

a) Monitorar os casos de notificação, mediante relatórios totalizadores diários, no âmbito de toda a PMSC, em todo o Estado;

b) Implementar link de notificação em ambiente web, de dados em nuvem e atualização diária, com difusão a todas as OPMs do Estado, a contar de 16/03/2020;

c) Acompanhar os números e realizar *briefing* diário ao CmdoG, sempre às 17h00, iniciando-se em 16/03/2020;

d) Avaliar a situação do quadro de pessoal do QOS da PMSC e decidir sobre eventual necessidade de sustação de afastamentos regulamentares de seus

integrantes, com convocação imediata ao serviço, se for o caso;

e) Determinar envolvimento direto de todos os integrantes das Formações Sanitárias das OPMs com as medidas deste Plano de Contingência, estabelecendo-lhes as responsabilidades diárias de monitoramento e acompanhamento dos casos que venham a ser notificados no âmbito de suas circunscrições.

5.7 À DALF:

a) Preparar processos de aquisição de EPIs relacionados com prevenção e proteção ao contágio de COVID-19, deixando-os prontos e adiantados, em *stand by*, aguardando possível ordem de aquisição;

b) Gestionar junto à Secretaria de Estado da Saúde e/ou ao CBMSC com vistas a inscrever a PMSC em listas prioritárias de distribuição de EPIs e insumos do item a., na hipótese de se tornarem necessários, priorizando essa medida antes de qualquer aquisição.

5.8 À DIE:

a) Monitorar e acompanhar os casos de notificação no âmbito dos Órgãos de Ensino;

b) Determinar aos comandantes e instrutores que orientem os alunos em cursos quanto a medidas e práticas preventivas para COVID-19;

c) Suspender, até segunda ordem, atividades em ambientes internos que promovam aglomeração de pessoas;

d) Suspender, até segunda ordem, todas as programações de educação continuada em curso ou previstas na PMSC;

e) Reforçar os serviços de conservação e limpeza em espaços coletivos de alta criticidade, tais como:

banheiros, alojamentos, salas de aula, corrimão de escadas etc.;

f) Preparar listagem nominal e mapa de domicílio de origem de todo o corpo discente do CEPM, encaminhando-a à SECOP/SubcmdoG, para fins de planejamento a eventual mobilização temporária e emergencial de reforços de efetivos da reserva técnica;

g) Preparar e manter ECD toda a tropa do CEPM para possibilidade de mobilização temporária às OPMs da capital e interior do Estado, como reserva técnica do CmdoG, em caso de expedição de ordem fragmentária neste sentido, respeitando-se, nesse caso, as seguintes condicionantes:

1) Avaliar a possibilidade de suspensão temporária do calendário escolar ou sua adequação a atividades formativas baseadas em modalidade de ensino EAD;

2) Efetivo do CFO: emprego restrito a atividades internas (função meio) e de segurança nos quartéis;

3) Efetivo do CFS: emprego irrestrito e total em qualquer atividade operacional;

4) Efetivo do CFSd: emprego restrito a atividades internas (função meio) e de segurança nos quartéis;

5.9 AOS COMANDANTES DE RPM E ESPECIALIZADOS:

a) Monitorar os casos de notificação no âmbito de suas OPMs, com acompanhamento permanente ao trabalho do oficial médico de sua Formação Sanitária;

b) Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx subordinados;

c) Avaliar diariamente o grau de comprometimento operacional em cada uma de suas OPMs, no nível regional, adotando as medidas previstas no item 4.3.b;

d) Determinar o cumprimento de medida de recolhimento domiciliar aos PMs notificados com suspeita/confirmação por COVID-19;

e) Proceder os ajustes internos de escalas de serviço, bem como os remanejamentos de efetivo atividade-meio/atividade-fim, no âmbito de suas circunscrições, com vistas a mitigar impactos diretos em capacidade operacional da tropa.

5.10 AOS COMANDANTES DE UNIDADES OPERACIONAIS:

a) Monitorar os casos de notificação no âmbito de sua OPM;

b) Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx subordinados;

c) Avaliar diariamente o grau de comprometimento operacional de cada tropa, no nível municipal, adotando as medidas previstas no item 4.3;

d) Fiscalizar o cumprimento de medida de recolhimento domiciliar, destacando guarnição da Correg especificamente para essa finalidade;

e) Proceder os ajustes internos de escalas de serviço, bem como os remanejamentos de efetivo atividade-meio/atividade-fim, no âmbito de sua OPM, com vistas a mitigar impactos diretos em capacidade operacional da tropa.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a) Todas as prescrições, medidas e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência devem ser replicados de forma adaptada às demais pessoas que, embora não sendo militares, exerçam atividades laborais dentro dos quartéis da PMSC: servidores civis de carreira, servidores à disposição, agentes temporários e funcionários terceirizados;
- b) Devem ser suspensas nas OPMs todas as atividades de eventos, solenidades militares e visitação pública que importem em aglomeração de pessoas;
- c) Todas as OPMs devem reforçar seus serviços de conservação e limpeza em espaços de alta criticidade, tais como banheiros coletivos, alojamentos, salas de aula, auditórios, corrimões de escadas, mantendo contínua e permanente desinfecção para COVID-19;
- d) As ordens de isolamento domiciliar para casos de suspeita/confirmação de COVID-19 devem ser apresentadas por escrito, assinadas pelo Cmt, autuadas no SGPE em processo administrativo específico, com entrega de 2ª via ao PM, conforme modelo do **Anexo I**;
- e) As ordens de isolamento domiciliar, em casos de suspeita, quando o PM se apresentar sintomático serão determinadas para o prazo de 14 (quatorze) dias, e quando assintomático, pelo prazo de 7 (sete) dias;
- f) As ordens de isolamento domiciliar, em casos de confirmação de contágio, serão determinadas para prazo indeterminado, adotando-se neste caso as prescrições médicas determinadas ao tratamento;
- g) Competirá ao Cmt da Un Op, em conjunto com o oficial médico da Formação Sanitária, a avaliação e decisão quanto a afastamentos preventivos de outros PMs que tenham atuado na mesma guarnição ou estado em contato próximo com suspeito/confirmado de COVID-19.
- h) O chefe da SECOP/SubcmdoG atuará como elemento de ligação junto ao CIGERD/Comitê de Crise do Governo do Estado;
- i) Ficam suspensas as participações de PMs em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;
- j) Os Cmt deverão avaliar a imprescindibilidade de realização de reuniões presenciais, adotando sempre que possível modalidades de áudio e videoconferência;
- k) Ficam os P-1 das OPM dispensados de exigir comparecimento pessoal para apresentação de atestado médico ou qualquer outra documentação referente a suspeita/contaminação de COVID-19, devendo, nestes casos, exigir-se encaminhamento por meio digital;
- l) Ficam suspensos em todos os quartéis, até ordem em contrário, os processos de cadastramento de inativos da PMSC;

7. COORDENAÇÃO E CONTROLE:

7.1 PONTO FOCAL PARA ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE PREVENÇÃO:

- Essa atividade será de responsabilidade da DSPS, com apoio e suporte direto do CCS, executada por meio dos canais internos disponíveis para difusão à tropa (site oficial, intranet, Pmail, Grupos de Whatsapp, murais internos etc.).

• 7.2 PUNTO FOCAL PARA NOTIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS (SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO):

A DSPS estabelecerá canal direto via *link* "Google Docs" para registro de notificações por parte dos Cmt de OPM, de modo a gerar consciência situacional permanente para o âmbito da PMSC em todo o Estado;

O *link* será fornecido em nota circular capital e interior a ser despachada no dia 13/03/2020, com difusão aberta a todos os Cmt de OPM, em todos os escalões;

Serão expedidos relatórios diários de situação, pela DSPS, com difusão ao Cmdo Geral, diariamente, sempre às 17h00, a partir de 16/03/2020;

7.3 PUNTO FOCAL PARA SOLICITAÇÕES DE REFORÇO DE EFETIVOS:

As solicitações deverão ser remetidas ao SubcmdoG, através da cadeia de comando;

As ordens de deslocamento de efetivos de reforço serão emitidas por meio de ordens de operações fragmentárias, a cargo da SECOP/SubcmdoG;

7.4 PUNTO FOCAL PARA RELACIONAMENTO COM IMPRENSA, ORIENTAÇÕES GERAIS AO PÚBLICO INTERNO E INFORMAÇÕES PARA ÓRGÃOS EXTERNOS:

As orientações gerais ao público interno e as informações para a imprensa serão concentradas na capital, por intermédio do CCS;

As relações com os órgãos externos à PMSC serão mantidas na medida das competências de atribuições de cada escalão de comando, reservando-se ao CmdoG os contatos com os níveis de Secretarias de Estado e 1º Escalão do Governo Estadual;

A ACI/PMSC deverá escalar analistas de inteligência para cumprir regime de plantão junto ao SIGERD/Comitê de Crise do Governo Estadual.

8. Sistema de Comando em Operações (SCO)

Nos anexos II e III se encontram, respectivamente, o Plano de Resposta a Emergências (PRE) e a Matriz de Objetivos, Estratégias e Tarefas (MOET), que visam servir de ferramentas para se efetuar o planejamento e administração da crise ocasionada pelo COVID-19.

O Plano de Resposta a Emergências (PRE) tem como escopo reunir informações estratégicas úteis ao gestor regional, permitindo-lhe condições de visualizar o cenário de recursos logísticos e identificar autoridades civis/militares para contatos institucionais. Do mesmo modo, administrar e controlar a listagem de policiais militares atingidos pela COVID-19, a fim de melhor gerenciar o efetivo e providenciar os devidos atendimentos possíveis.

A Matriz de Objetivos, Estratégias e Tarefas (MOET) foi dividida em 4 grandes objetivos, sendo: **1. Proteger a família Policial Militar; 2. Manter a capacidade operacional da Força; 3. Garantir o isolamento social e territorial e 4. Fortalecimento da legitimidade da Força**, sendo que cada objetivo contém um pequeno rol de estratégias básicas a serem desenvolvidas pelo gestor, permitindo-lhe não só administrar a crise, como proteger os policiais militares e fortalecer a atuação da PMSC durante a situação de emergência, protegendo as pessoas e realizando as medidas necessárias para garantir o isolamento social e o funcionamento das atividades comerciais/industriais/públicas autorizadas, visando minimizar o alastramento da COVID-19, preservando, assim, a ordem e a segurança pública.

Compete aos Comandantes de Unidades, Subunidades e Pelotões providenciar sua própria documentação PRE e MOET, mantendo-a sempre atualizada e disponível para consulta e utilização.

9. REVISÃO:

Este Plano de Contingência será revisado diariamente, a partir de 16/03/2020, mediante publicação de versões sequenciais, iniciando-se por:

a) ~~Elaboração e publicação.....versão 1.....v1.....13/03/2020 (revogada)~~

b) ~~Revisãoversão 2.....v2.....16/03/2020 (revogada)~~

c) ~~Revisãoversão 3.....v3.....18/03/2020 (revogada)~~

d) Revisãoversão 4.....v4.....08/04/2020

10. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar (modelo);
- Anexo II – Plano de Respostas a Emergências (PRE);
- Anexo III - Matriz de Objetivos, Estratégias e Tarefas (MOET).

11. DISTRIBUIÇÃO:

a) CmtG, SubcmtG, ChEMG;

b) Assessorias;

c) Diretores Setoriais;

d) Comandantes de RPMs e Comandos Especializados;

e) Comandantes de Btl e OPMs equivalentes.

Florianópolis/SC, 08 de abril de 2020.

Assina:

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Confere:

[documento assinado eletronicamente]

LUCIANO WALFREDO PINHO

Cel PM Chefe do Estado-Maior da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 405/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: EXONERAÇÃO -Ten Cel PM Mat. 925314-9 Celso
Mlanarczyki Júnior do cargo de Comandante do 27º
BPM – São Francisco do Sul/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 27º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São Francisco do Sul-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925314-9 Celso Mlanarczyki Júnior**, a contar de 08 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 406/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 922321-5 Jailton
Franzoni de Abreu para o cargo de Comandante
Interino do 27º BPM – São Francisco do Sul/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante Interino do 27º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São Francisco do Sul-SC, o **Major PM Mat. 922321-5 Jailton Franzoni de Abreu**, a contar de 08 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 407/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: EXONERAÇÃO -Ten Cel PM Mat. 919711-7 Jofrey Santos da Silva do cargo de Comandante do 8º BPM – Joinville/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Joinville-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 919711-7 Jofrey Santos da Silva**, a contar de 13 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 408/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 925314-9 Celso
Mlanarczyki Júnior para o cargo de Comandante do 8º
BPM – Joinville/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Joinville-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925314-9 Celso Mlanarczyki Júnior**, a contar de 13 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 409/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Cel PM Mat. 918706-5 Evandro de Andrade Fraga do cargo de Comandante da 3ª RPM – Balneário Camboriú/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante da 3ª Região de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú-SC, o **Coronel PM Mat. 918706-5 Evandro de Andrade Fraga**, a contar de 14 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 410/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 919711-7 Jofrey Santos da Silva para o cargo de Comandante Interino da 3ª RPM – Balneário Camboriú/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante Interino da 3ª Região de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 919711-7 Jofrey Santos da Silva**, a contar de 14 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 411/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 920837-2 Cristian
Dimitri Andrade do cargo de Comandante Interino da
6ª RPM - Criciúma/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante Interino da 6ª Região de Polícia Militar, com sede em Criciúma-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 920837-2 Cristian Dimitri Andrade**, a contar de 15 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 412/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 19607/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Cel PM Mat. 918706-5 Evandro de
Andrade Fraga para o cargo de Comandante da 6ª
RPM - Criciúma/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Região de Polícia Militar, com sede em Criciúma-SC, o **Coronel PM Mat. 918706-5 Evandro de Andrade Fraga**, a contar de 15 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 413/2020

BEPM: 2020/15
Data publicação: 08/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 9680/2020
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 926254-7 Valtair
Siqueira para frequentar o Curso de Formação de
Sargentos - CFS 2019/2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019; tal como na alínea “a”, XXI, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, em cumprimento a determinação judicial, conforme Autos nº 5004368-44.2020.8.24.0091, o **Cabo PM Mat. 926254-7 Valtair Siqueira** para frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS 2019/2020), a ser realizado no Centro de Ensino da Polícia Militar de Santa Catarina, no município de Florianópolis/SC, conforme Edital nº 092/DIE/FAPOM/2019, a contar de 07 de abril de 2020, que passa à **condição de ADIDO** ao CFAP - COMPANHIA DE ALUNOS - FLORIANÓPOLIS.
2. As escalas de serviço passam a ser de responsabilidade da OPM de destino a partir da data da efetiva apresentação do policial militar à OPM.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/15 , de 08/04/2020, contendo 45 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar